



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI 14.133/2021

A câmara de Vereadores do Município de Sena Madureira, estado do Acre, através de sua comissão de licitação designada através da Resolução nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024, em conformidade com o art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interesses que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, REDE, SCANNERS E IMPRESSORAS), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – ACRE, COM A FINALIDADE DE MANTER O MELHOR ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESTA CASA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limites para apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2024 até as 13h (horário local/Ac)

A proposta de Preços deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Sena Madureira, situada na Avenida Avelino Chaves, 830 – Centro, Sena Madureira-AC – CEP – 69.940-000 ou pelo e-mail: licita.cmsm@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h (horário local/Ac), de segunda a sexta-feira, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Sena Madureira, situado na Avenida Avelino Chaves, 830 – Centro, Sena Madureira-AC – CEP – 69.940-000, também através do E-mail: licita.cmsm@gmail.com, e/ou no endereço da página oficial do órgão <https://www.senamadureira.ac.leg.br/>, outras informações poderão ser obtidas no referido prédio, no horário de 08:00h às 13:00h (horário local/Ac), de segunda a sexta-feira.

Sena Madureira-Ac, 11 de março de 2024.

VILMA GADELHA PESSOA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sena Madureira



SOLICITANTE

GABINETE DO PRESIDENTE

PESQUISA DE PREÇOS - 2024

Prezado Srº.

Vimos por meio desta, solicitar a cotação de preços visando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, nas condições e quantitativos abaixo relacionados.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, REDE, SCANNERS E IMPRESSORAS).		
VALOR TOTAL					

A cotação de preços deverá observar:

- Nos preços deverão estar compreendidos todos os custos decorrentes de encargos trabalhistas, tributários, frete e lucro.
- Prazo de Inserção: 02 (dois) dias a contar do recebimento do pedido de publicação, salvos quando não houver expediente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias).
- Formas e condições de Pagamento
- mesmo deverá estar assinado e escaneado para poder ser considerado válido.

Sena Madureira – Ac _____ de _____ de 2024

DADOS FORNECEDOR:

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO:	TEL. FIXO: (____) ____ - ____ CELULAR (____) ____ - ____ E-MAIL:
CARIMBO CNPJ Nº	_____ ASSINATURA



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SALA DAS SESSÕES "ADAMOR DAS MERCÊS PEREIRA"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA-AC, Inscrito no CNPJ Nº 04.051.199/0001-38, com sede na Avenida Avelino Chaves, 830, Centro, Sena Madureira – AC, CEP – 69.940-000, por intermédio da Comissão de Licitação – CPL, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/03/2024, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIOS:	HORÁRIO DO ACRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licita.cmsm@gmail.com
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTO:	Avenida Avelino Chaves, 830, Centro – CEP 69.940-000
EXPOSIÇÃO DO EDITAL:	<ol style="list-style-type: none">1. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO ACRE2. PÁGINA OFICIAL DO ÓRGÃO3. MURAL DO PRÉDIO DAS SESSÕES PARLAMENTARES

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste aviso de Dispensa De Licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de Equipamentos de Informática (microcomputadores, rede, scanners e impressoras), da Câmara Municipal de Sena Madureira – Acre, com a finalidade de manter o melhor atendimento das atividades desta casa.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Sena Madureira/AC, para exercício financeiro de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SALA DAS SESSÕES "ADAMOR DAS MERCÊS PEREIRA"

ELEMENTO: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 001

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O Valor global estimado para a contratação será Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; em conformidade com a atualização regida pelo Dec. Nº 11.871/2023, cuja contratação será feita após a resultante da análise das propostas enviadas à Administração, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação, mediante a apreciação dos menores valores para o item.

4.0 – PERÍODO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 – O presente auido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camaramunicipalsmac@gmail.com** ou ao endereço físico da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Avelino Chaves, 830, Centro, Sena Madureira/AC, chamada preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 – Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2023.

4.2 – Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

A habilitação fiscal/econômica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- d) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- e) – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município Licitante (**CND Municipal**);
- f) – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado Licitante (**CND Estadual**);
- g) – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (**CND Federal**);
- h) – Certidão de Regularidade do **FGTS**;
- i) – Certidão de débitos trabalhista (**CND Trabalhista**);
- k) – **Alvará** de localização e funcionamento.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SALA DAS SESSÕES “ADAMOR DAS MERCÊS PEREIRA”

4.3 – Proposta de Preço/Contação:

- 4.3.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- 4.3.2 – As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 – A proposta de preço deverá constar a discriminação do item, quantidade solicitada, valor unitário por serviço, valor total por serviço e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 – Para a realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 – Poderá o Município revogar o presente Edital do Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 6.2 – O município deverá anular o presente Edital do Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 – A anulação do procedimento de Edital de Aviso de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada no disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4 – Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sena Madureira-Ac, 11 de março de 2024.

VILMA GADELHA PESSOA
Agente de Contratação
da Câmara Municipal de Sena Madureira



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SALA DAS SESSÕES "ADAMOR DAS MERCÊS PEREIRA"

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de Equipamentos de Informática (microcomputadores, rede, scanners e impressoras), da Câmara Municipal de Sena Madureira – Acre, com a finalidade de manter o melhor atendimento das atividades desta casa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. DENTRE OS OBJETOS/SERVIÇOS A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de Equipamentos de Informática (microcomputadores, rede, scanners e impressoras), da Câmara Municipal de Sena Madureira – Acre.	horas	300

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a necessidade de uma dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de rede, manutenção de computadores em equipamento de informática, a contratação dos serviços relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade da manutenção e reparo do setor de informática da gestão desta casa, serviços estes essenciais ao desenvolvimento e andamento das atividades a serem cumpridas por esta administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelo Poder legislativo.

2.2. O serviço de manutenção dos computadores, impressoras e rede dos prédios onde situa-se a câmara de vereadores de Sena Madureira é de suma importância para o andamento dos serviços públicos, haja vista toda e qualquer ação desenvolvida pelos servidores necessitar de um computador para efetuar suas ações, dessa forma por não contarmos em nosso quadro de servidores, com essa função, necessitamos de uma manutenção imediata em nossos equipamentos, para uma gestão com melhor qualidade, por tanto tal serviço é fundamental para o desenvolvimento, e eficiência da gestão.

3. FUDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SALA DAS SESSÕES “ADAMOR DAS MERCÊS PEREIRA”

3.1. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 em conformidade com o Decreto Federal 10.922/2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; em conformidade com a atualização regida pelo Dec. Nº 11.871/2023.

4. DO FORNECIMENTO, ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **aquisição de itens** será executada e fornecida conforme o **item 1.2**, dentro de todas as normas e exigência da Câmara Municipal de Sena Madureira – Acre.

4.2. A execução/fornecimento deverão ser fiscalizados pela Câmara Municipal de Sena Madureira – Acre, sendo que a não aprovação do serviço em desconformidade com o especificado resulta em sanções previstas em lei.

4.3. A contratada deverá realizar a **todo serviço de assistência técnica visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de hardware como de software, promovendo por sua conta e responsabilidade, manutenção, formatação e instalação de programas e configurações e diante da necessidade, efetuar a troca de peças assessorios que a gestão necessite.**

4.4. Os serviços de assistência técnica devem atender a Câmara Municipal de Sena Madureira – Acre, devendo o técnico comparecer no local solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da notificação da CONTRATADA, por escrito ou mediante chamada via telefone, inclusiva celular, para presta o serviço, quando em dias úteis, o trabalho deverá ser realizado no local onde está o equipamento ou ser levado para a empresa, e deverá ser trazido de volta em até 72 (setenta e duas) horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Acompanhada da Ordem de serviço e/ou Ordem de Fornecimento, Certidões de regularidade fiscal, através de Certidões Negativas de Débitos atualizada, o repasse a Contratada será feita através de conta bancária.

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara de



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SALA DAS SESSÕES “ADAMOR DAS MERCÊS PEREIRA”

Vereadores Municipal de Sena Madureira por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 5.4.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua apresentação.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31.12.2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Comunicar a Contratada através de telefonema, e-mail ou ofício, sobre a necessidade do serviço, por meio de emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 7.2.** Proceder a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento devidamente assinada e datada pelo(a) responsável da Câmara Municipal de Sena Madureira – Acre.
- 7.3.** Presta todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.5.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações prevista neste Termo.
- 7.6.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- 7.7.** Fiscalizar a execução dos serviços objetivando a qualidade desejada.
- 7.8.** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1.** Entregar e executar os serviços e fornecer os objetos de acordo com as especificações exigidas, dentro do prazo determinado.
- 8.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 8.3.** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 8.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nos casos autorizados pela autoridade competente e obedecendo aos limites legais.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SALA DAS SESSÕES “ADAMOR DAS MERCÊS PEREIRA”

- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.7. Possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar aos responsáveis da SEMAD.
- 8.8. Guarda sigilo sobre assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra.
- 8.9. Entregar os resultados dos trabalhos objeto do presente contrato, no prazo previsto no cronograma para apreciação da CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SALA DAS SESSÕES "ADAMOR DAS MERCÊS PEREIRA"

CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis da data da decisão final da defesa apresentada.

Sena Madureira-Ac, 11 de março de 2024.

VILMA GADELHA PESSOA
Agente de Contratação
da Câmara Municipal de Sena Madureira